

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Cópia

29/HR/2011 1436 00005350 PRTS REGIÃO SEM PROTEÇÃO

Ref.: Pedido de mediação - descumprimento de cláusula coletiva

O Sindicato dos Empregados de Empresas de Processamento de Dados do Estado do Paraná - SINDPD-PR, com endereço à Rua Deputado Mário de Barros, n.º 924, CEP 80.530-280 - Bairro Juvevê - Curitiba - Paraná, vem com o devido respeito à presença de Vossa Senhoria, por meio de seus procuradores, in fine assinados, requerer **PEDIDO DE MEDIAÇÃO COM CARATER DE URGÊNCIA**, com a Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR, com sede a Rua Mateus Leme 1561 - Centro Cívico, CEP 80530-010 - Curitiba - PR - 41 3350-5000, haja vista o descumprimento da 39ª Clausula firmada no Acordo Coletivo 2010/2011.

Primeiramente, cumpre informar que a cláusula qual está sendo descumpridas é relativa à concessão do abono para os trabalhadores que vão entrar no período de fruição das suas férias agora no mês de maio.

39ª - CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ABONO DE FÉRIAS PREVISTO NO ARTIGO 144 DA CLT

Objetivando que os empregados possam fruir suas férias compatibilizando-as com os preceitos do Programa Qualidade de Vida instituído pela Empresa, e dentro do que faculta o artigo 144 da CLT, fica

estabelecida a concessão de um abono de férias no montante equivalente a 13,67% (treze e sessenta e sete por cento) incidente sobre uma base de cálculo constituída de salário, horas-extraordinárias, adicional noturno e função gratificada, mais um valor fixo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - *Face à concessão do abono mencionado no "caput" as partes acordam que não haverá a antecipação dos salários dos dias de férias correspondentes, mantendo-se desta forma a linearidade mensal do crédito salarial.*

Ocorre que, a não concessão do abono para tais trabalhadores além de acarretar prejuízos financeiros, poderá ainda, acarretar a ocorrência de uma greve tendo em vista que as partes estão passando por um processo negociação.

Sendo assim, ante a importância da cláusula convencional que está sendo descumprida, bem como, diante do processo negocial que está ocorrendo, **REQUER MÁXIMA URGÊNCIA** na mediação da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região para mediar um possível ajustamento de conduta entre as partes.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Curitiba, 29 de abril de 2011.

ANDRÉ PASSOS
OAB/PR 27.535

ALMIR CARVALHO
OAB/PR 44.770

JULIO CESAR NOVAES
CASTRO
DIRIGENTE SINDIVAL

DENISE VIEIRA DE
ACADEMICA DE DIREITO